



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Segunda-feira, 21 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 590

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Despacho de Julgamento	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Segunda-feira, 21 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 590

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 191/2021 de 18 de junho de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a demissão ocorrida em 15.06.2021 do servidor Luiz Vanderlei de Lara, ocupante do emprego de Diretor do Departamento de Tributos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal;

Considerando a necessidade da designação de um servidor para responder interinamente pelo Departamento de Tributos;

RESOLVE:

1º - Designar o servidor Giovani Antonio Menck, portador da CIRG nº 21.714.586, CPF nº 110.486.818-07, escrivão efetivo desta Prefeitura Municipal, para responder interinamente pelo Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Capela do Alto.

2º - O servidor designado no artigo 1º terá como atribuições as competências estabelecidas no anexo I da Lei nº 1.584/2010.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 18 de junho de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 192 /2021 de 18 de junho de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional 103/2019, aplicada ao art. 37 § 14 da Constituição Federal, que prevê o rompimento do vínculo que gerou referida aposentadoria;

Considerando que a Emenda Constitucional 103/2019 entrou em vigor no dia 13 de novembro de 2019;

Considerando a aplicação irrestrita da Lei nas atividades desta Prefeitura Municipal;

Considerando que o rompimento do vínculo abrange as aposentadorias comuns ou especiais, bem como aposentadoria compulsória do artigo 201, § 16 da Constituição Federal;

Considerando o Termo inicial que não seria a data do ato de concessão, mas a data do início do benefício, ou seja, a data que foi requerido validamente;

Considerando que o artigo 6º da Emenda Constitucional 103/2019 estabelece regra de transição disciplinar os efeitos intertemporais da aplicação do § 14 do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando que o empregado público que tiver requerido a aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social até a data de início da vigência da Emenda Constitucional nº 103/2019, em 13 de dezembro de 2019, não se aplica o disposto no § 14 do artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

1º - Todo servidor que, dentro de seus direitos tenha sua aposentadoria reconhecida e homologada pelo Regime Geral de Previdência Social, deve informar a Administração Municipal, para que a mesma proceda o consignado na Emenda Constitucional 103/2019.

2º - O rompimento do vínculo em decorrência da aposentadoria espontânea do servidor público consoante previsto no § 14 do artigo 37 da Constituição Federal, dar-se-á mediante ato administrativo de desligamento após o empregador ter ciência a concessão do benefício.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Segunda-feira, 21 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 590

Página 3 de 3

Portaria nº 192/2021 Fls. 02

3º - A omissão do servidor em informar o empregador da concessão de sua aposentadoria, poderá implicar em sanção legal ao empregado.

4º - A presente Portaria deverá se afixada em todos os Departamentos Municipais para conhecimento dos servidores públicos.

5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 18 de junho de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 257/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma do Posto de Saúde do Bairro Iperó, neste município de Capela do Alto.

Recorrente: MACHADO & QUINAGLIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

DECISÃO: IMPROCEDENTE, mantendo-se a decisão anteriormente proferida pela CPL, permanecendo a empresa MACHADO & QUINAGLIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA desclassificada.

Capela do Alto, 18 de Junho de 2021

Péricles Gonçalves – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 256/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da UBS-FSF do Bairro Jardim Nova Capela, neste município de Capela do Alto.

Recorrente: MACHADO & QUINAGLIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

DECISÃO: IMPROCEDENTE, mantendo-se a decisão anteriormente proferida pela CPL, permanecendo a empresa MACHADO & QUINAGLIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA desclassificada.

Capela do Alto, 18 de Junho de 2021

Péricles Gonçalves – Prefeito Municipal